

EXPEDIENTE DO DIA

EM 02/02/93

Manoel Carlos Pereira



CÂMARA MUNICIPAL
DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE
Protocolado Sob o Nº 009
EM 05/02/93

02

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPIRITO SANTO **ORDEM DO DIA**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/93

EM 16/02/1993

Manoel Carlos Pereira

REDEFINE O CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES.....

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Artigo único - A atualização dos valores expressos no art. 1º da Resolução nº 025, de 12 de agosto de 1992, tem aplicação retroativa ao mês de julho de 1992, com fundamento no fator de degradação da moeda corrente no País, medido pelo INPC - Índice de Preços ao Consumidor, (IBGE).

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA
DO IMIGRANTE
E. E. SANTO

Aprovado em júris discussão por

Manoel Carlos Pereira

Sala das Sessões, 16/02/1993

Manoel Carlos Pereira
PRESIDENTE

Sala das Sessões, em 1º de fevereiro de 1993.

Manoel Carlos Pereira-----Presidente

Mariano-----Vice-Presidente

Luiz-----1º Secretário

João-----2º Secretário

JUSTIFICACÃO:

O dispositivo original, devidamente orientado pelos arts. 61 e 62 da Lei Orgânica do Município e consubstanciado na Resolução nº 025/92, deixou em branco o fator TEMPO, a partir do qual deve fluir a atualização da remuneração dos Vereadores, segundo o comportamento da inflação que atinge toda a sociedade e se mostra indomável no País.



23

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 2 -

A Lei diz que a fixação é determinada pelo valor em moeda corrente no País, sendo lógico e proverbial que essa MOEDA passa por um processo de degradação, que resulta em diminuição do poder aquisitivo, também chamado "poder de compra", função da espiral inflacionária.

Logo, os valores de agosto, no exato momento da fixação, vêm se deteriorando ao curso dos meses subsequentes, haja vista os informes econômicos divulgados pelo Governo da União.

A evolução do salário-mínimo é indicador do fenômeno em apreço, sendo que, se se desse como imutável a remuneração do Vereador fixada em agosto, no mês de janeiro de 1.993 ele estaria percebendo em torno da metade do salário-mínimo.

Nas esferas jurídicas esse fato é analisado e estudado pelo enfoque da "TEORIA DA IMPREVISÃO", que provém da terminologia latina "cláusula rebus sic stantibus".

Não se despreze, ainda, o fato de que a remuneração dos Vereadores, como de resto a de todos os agentes políticos, tem natureza alimentícia.

Ante o exposto, fica a matéria exposta à deliberação do esclarecido Plenário.